



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
Alameda Sampaio, 06, Centro
13.795.786/0001-22

LEI Nº 817 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de **PIRITIBA**, Estado da Bahia, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de **PIRITIBA** aprovou e eu, Prefeito do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal Nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal Nº 6.962/2009 em Programas Habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar até R\$ 1.395,00 (Hum mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional no Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais, bem como doar terrenos, recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis para construção dessas moradias para atendimento aos munícipes necessitados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para mencionada regularização.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRITIBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO MIRANDA CERQUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA – BAHIA
Alameda Sampaio, 06, Centro
Piritiba – BA
Fone/Fax: 74 3628 2153/ 2074
Email: pmpiritiba@piritiba.ba.gov.br